



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Processo Licitatório nº 72/2026 Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 29/2026



CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
(UASG: 985525)

LOCAL:
<https://www.bllcompras.com>

OBJETO
Registro de preço para aquisição de medicamentos básicos atendendo as necessidades da secretaria de saúde de Itaipulândia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 3.033.585,56 (três milhões, trinta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 30/03/2026 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Pregão Eletrônico com **COTA EXCLUSIVA** para os lotes **01-56, 58-188, 190-191, 193-197 e 199-265**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e **AMPLA CONCORRÊNCIA** para os lotes **57, 189, 192 e 198**.

Conforme disciplina o § 3º do Art. 8º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que está sendo utilizado subsidiariamente neste edital, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo **menor preço**.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO MERCADORIAS

ITAIPULÂNDIA/PR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026

Torna-se público que o(a) Município de Itaipulândia, por meio do(a) agente de contratação, sediado(a) Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável como Lei Complementar nº 123/06 e Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e as regulamentações municipais, no que couber: Decreto nº 138/2022; Decreto nº 140/2022; Portaria nº 465/2024; Portaria nº 420/2022; Instrução Normativa nº 08/2024; Instrução Normativa nº 02/2022; Instrução Normativa nº 03/2022; Instrução Normativa nº 04/2022; Instrução Normativa nº 07/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **registro de preço para aquisição de medicamentos básicos atendendo as necessidades da secretaria de saúde de Itaipulândia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- 2.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO I)
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
 - c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.
- 2.5 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. (Anexo I)
- 2.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 2.7 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 2.8 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.9 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- 2.10 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- 2.11 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.12 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.13 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.14 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 2.15 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.16 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.17 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 2.18 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

2.19

Não poderão disputar esta licitação:

2.19.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.19.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.19.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.19.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.19.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.19.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.19.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.19.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.19.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

2.19.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.20 O impedimento de que trata o item 2.20.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.21 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.20.2 e 2.20.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.22 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.23 O disposto nos itens 2.20.2 e 2.20.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.24 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.25 A vedação de que trata o item 2.20.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento de acordo com a IN 02/2022 adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos em edital.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.16 Em caso de licitação que tenha um item em cada lote, se a licitante não apresentar a proposta ajustada no prazo estabelecido pelo pregoeiro, será considerado o último lance da proponente.

3.17 Em caso de mais um item por lote, a não apresentação da proposta ajustada no prazo estabelecido, implicará em desclassificação da proposta e encaminhamento para processo administrativo para aplicação de sanção pelo motivo de não manutenção da proposta.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.18 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.18.1 valor unitário;

3.18.2 Marca;

3.18.3 Fabricante;

3.18.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

3.19 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.20 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.21 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.22 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.24 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.25 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.26 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.26.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.23.

3.27 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- 4.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,0001.
- 4.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 4.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.14.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

4.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

4.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.22.2.2 empresas brasileiras;

4.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

4.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

4.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 DA FASE DE JULGAMENTO

5.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.20 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Cadastro TCE

d) cadastros de impedidos no Município

5.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

5.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.18 e 3.6 deste edital.

5.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1 contiver vícios insanáveis;

5.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados na plataforma do sistema eletrônico e deverão ser apresentados em original, por cópia



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

autenticada ou cópia simples, quando o agente de contratação diligenciar e ou solicitar sua comprovação de autenticidade.

6.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. ([art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.8 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.9 A verificação do atendimento aos documentos exigidos na habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

6.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

6.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 02/2022, art. 42, §2º](#)):

6.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

6.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

7.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

7.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.itaipulandia.pr.gov.br/>

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que devem ser aplicadas conforme estabelecido na IN 07/20241 do Município de Itaipulândia.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: licitacao@itaipulandia.pr.gov.br ou bllcompras.com.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1 <https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024000007&NroLei=007&Word=0&Word2=https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024000007&NroLei=007&Word=0&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.itaipulandia.pr.gov.br/> ícone licitações.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

10.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.11.1 **ANEXO I**- DOCUMENTAÇÃO CADASTRO SISTEMA ELETRONICO

10.11.2 **ANEXO II** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

10.11.3 **ANEXO III** - TERMO DE REFERÊNCIA

a. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

b. Apêndice do Anexo II – DFD- Documento de formalização de Demanda

c. Apêndice do Anexo II – Mapa de cotação e orçamentos

d. Apêndice do Anexo II – Solicitação de dotação e resposta da Secretaria de Finanças

10.11.4 **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FINANCEIRA PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS (MODELO)

10.11.5 **ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)

10.11.6 **ANEXO VI** - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (MODELO)

10.11.7 **ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

10.11.8 **ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) (MODELO)

10.11.9 **ANEXO IX** - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

10.11.10 **ANEXO X** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

10.11.11 **ANEXO XI** - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO (MODELO)

10.11.12 **ANEXO XII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDENCIA SOCIAL (MODELO)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

10.11.13 ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (MODELO)

10.11.14 ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO E RESPONSABILIDADE (MODELO)

10.11.15 ANEXO XV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itaipulândia, 16 de março de 2026

Fernando Antunes
Secretário Municipal de Saúde

Conferido pelo Agente de Contratação Iara Paloma Lavall
que atesta pela conformidade

ANEXO I- DOCUMENTAÇÃO CADASTRO SISTEMA ELETRONICO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

E-mail para informativo de edital

ME/EPP: () SIM () Não

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 29/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

a) As proponentes deverão realizar **upload dos documentos relacionados no Anexo 2 deste edital**, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

b) **Os documentos relativos à habilitação, serão exigidos apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento de acordo com o art. 63 inciso II da lei 14.133/2021.**

c) Ao final do período de disputa, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido, a mesma será considerada inabilitada.

d) **Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da disputa do Pregão.**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com sua última alteração ou, ainda, a consolidação do contrato social, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, através da apresentação do cartão do **CNPJ** com validade na data da abertura do envelope de Habilitação.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.715 de 02/10/2014, válida na data de abertura do certame.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura do certame.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura dos Envelopes.
- e) Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura dos Envelopes.
- f) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos Envelopes.

1.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Declaração De Aptidão Financeira Para Atendimento Dos Direitos Trabalhistas, conforme o modelo constante nos anexos deste edital.

1.2.4 Qualificação Social

- a) Declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme o modelo constante nos anexos deste edital.

1.2.5 Demais Documentos

- a) Declaração de Idoneidade, Declaração de Nepotismo, Declaração de Não Emprego de Menores, Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, declaração de elaboração independente da proposta, declaração de informações para celebração do contrato, declaração de canais de comunicação e responsabilidade, conforme os modelos constantes nos anexos deste edital.
- b) Caso a proponente possua procurador que responda pela participante, deverá anexar o instrumento de procuração, na opção "Outros documentos", na plataforma do processo. Qualquer documento exigido para habilitação e que não possua local específico para opção de upload na plataforma do pregão, deverá ser inserido na opção "Outros documentos".

1.2.5.2 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.2.5.3 As certidões de tributos sem prazo de validade deverão ter data de expedição de até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

1.2.5.4 Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.5.5 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.2.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.2.6.1 Para fins de habilitação

- a) certificado de LICENÇA SANITARIA Estadual e/ou Municipal;
- b) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA (AFE);
- c) Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF
- d) **somente para os lotes nº 8, 9, 10, 15, 25, 26, 30, 36, 37, 44, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 71, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 83, 84, 93, 96, 104, 114, 115, 116, 117, 125, 126, 135, 145, 146, 147, 148, 152, 160, 161, 168, 178, 179, 186, 187, 189, 194, 197, 198, 199, 203, 204, 205, 219, 220, 234, 235, 248, 255, 256, 261, 262, 263, 264 – Autorização Especial da Anvisa (AE) conforme Portaria n. 344/98 – MS.**

1.2.6.2 Para fins de contratação

- **Para fins de Homologação do certame, após o encerramento da disputa, a empresa deverá encaminhar o documento abaixo, nos itens que se sagrou vencedora:**
- a) Certificado de registro do medicamento no Ministério da Saúde/Anvisa ou documento equivalente.
 - i. Por documento equivalente entende-se publicação do registro no Diário Oficial da União e Consulta no banco de dados da ANVISA.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72 TERMO DE REFERÊNCIA

De: **Secretária de Saúde**

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: **09/03/2026**

CAPÍTULO I

DA FUNDAMENTAÇÃO

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

2. LEIS ORÇAMENTÁRIAS:
 - c. LOA – LEI Nº. 2.234/2025
 - d. LDO – LEI Nº. 2.193/2025 e alteração 2.233/2025
 - e. PPA – LEI Nº. 2.192/2025 e alteração 2.232/2025
6. LEI DE LICITAÇÕES:
 - g. Lei Federal nº 14.133/2021
8. Regulamentações:
 - i. Decreto nº 138/2022 – Regulamenta Registro de Preços
 - j. Decreto nº 139/2022 – Regulamenta Credenciamento
 - k. Decreto nº 140/2022 – Regulamento o Registro Cadastral
 - l. Portaria nº 465/2024 – Regulamenta a atuação do Gestor e fiscal de contrato e Agente de Contratação
 - m. Portaria nº 420/2022 - Regulamenta Catálogo Eletrônico
 - n. Instrução Normativa nº 08/2024 – Regulamenta Pesquisa de Preços
 - o. Instrução Normativa nº 02/2022 – Regulamenta Critérios de Julgamento



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- p. Instrução Normativa n° 03/2022 - Regulamenta Leilão Eletrônico
- q. Instrução Normativa n° 07/2024 – Regulamenta aplicação de Sansões

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

10. DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de medicamentos básicos atendendo as necessidades da secretaria de saúde de Itaipulândia,

3- DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

OBS: Atenção ao cotar os medicamentos que são de Liberação Controlada, liberação prolongada, conforme siglas CR, LA...

LOTE	ORDEM	ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	ACEBROFILINA 25MG/5ML X 120 ML	Fra	850	9,88	8.398,00
2	1	ACEBROFILINA 50MG/5ML X 120 ML	Fra	800	10,66	8.528,00
3	1	ACETATO DE FLUORMETOLONA 1,0 MG/ML SUS OFT X 5 ML	Fra	25	31,28	782,00
4	1	ACETATO DE PREDNISOLONA 10 MG/ML SUS OC FR PLAS OPC GOT X 5 ML	Fra	20	17,18	343,60
5	1	ACETILCISTEINA 20MG/ML X 120 ML	Fra	900	7,69	6.921,00
6	1	ACICLOVIR 50 MG/G creme 10g	Tub	700	3,56	2.492,00
7	1	AGOMELATINA 25MG	Cmp	300	5,57	1.671,00
8	1	ALPRAZOLAM 0,25 MG	Cmp	14000	0,44	6.160,00
9	1	ALPRAZOLAM 0,5 MG	Cmp	14000	0,33	4.620,00
10	1	ALPRAZOLAM 2 MG	Cmp	16000	0,33	5.280,00
11	1	ALCAFTADINA 2,5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS GOT X 3 ML	Fra	12	64,42	773,04
12	1	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE X 100 ML	FRAS	850	4,84	4.114,00
13	1	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE X 100 ML	FRAS	1000	5,33	5.330,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

14	1	AMINOFILINA 100MG	Cmp	6000	0,20	1.200,00
15	1	Aripiprazol 10 mg	Cmp	3200	2,08	6.656,00
16	1	APIXABANA 5 MG	Cmp	7200	2,69	19.368,00
17	1	BACLOFENO 10MG	Cmp	2400	0,34	816,00
18	1	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5 MG	Cmp	4200	2,09	8.778,00
19	1	BEZAFIBRATO 200 MG	Cmp	16000	0,99	15.840,00
20	1	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25 mg	Cmp	600	4,96	2.976,00
21	1	BIMATOPROSTA 0,1 MG/ML X 3 ML	Fra	40	120,94	4.837,60
22	1	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML X 3 ML	Fra	100	52,41	5.241,00
23	1	BILASTINA 20 MG	Cmp	300	2,57	771,00
24	1	BISACODIL 5 mg	Cmp	300	0,36	108,00
25	1	BROMAZEPAM 3MG	Cmp	16000	0,18	2.880,00
26	1	BROMAZEPAM 6MG	Cmp	16000	0,41	6.560,00
27	1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	Cmp	18000	0,77	13.860,00
28	1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA;DIPIRONA MONOIDRATADA 10 MG + 250 MG	Cmp	45000	0,53	23.850,00
29	1	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG DOSE SOL INAL FR 4ML 60 DOSES	Fra	25	357,13	8.928,25
30	1	BROMIDRATO DE VORTIOXETINA 5 MG	Cmp	1200	3,25	3.900,00
31	1	BROMIDRATO DE DARIFENACINA 15 MG	Cmp	900	5,59	5.031,00
32	1	LISADO BACTERIANO 7 MG PÓ LIOF	CAPS	420	7,79	3.271,80
33	1	LISADO BACTERIANO 3,5 MG PÓ LIOF	SAC	300	5,98	1.794,00
34	1	BROMOPRIDA 10MG	Cmp	30000	0,31	9.300,00
35	1	BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML	Fra	1500	6,30	9.450,00
36	1	CARBAMAZEPINA CR 200 MG	Cmp	12000	0,82	9.840,00
37	1	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	Cmp	12000	1,78	21.360,00
38	1	Carboximetil Celulose Sódica 5mg/ml 10 ML frs.	FR	2000	22,44	44.880,00
39	1	CASTANHA DA ÍNDIA 100MG	Cmp	60000	0,38	22.800,00
40	1	CANDESARTANA + HIDRORITIZIADA 16 MG + 12,5 MG	Cmp	420	2,73	1.146,60
41	1	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 20 MG + 0,64 MG + 2,5 MG/G CREM DERM X 30 G	Tub	1200	7,82	9.384,00
42	1	CETOCONAZOL 20 MG/G CREM DERM X 30 G	Tub	500	4,51	2.255,00
43	1	CETOCONAZOL 200 MG	Cmp	3000	0,49	1.470,00
44	1	CELECOXIBE 200 MG	Cmp	600	1,89	1.134,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

45	1	CICLOBENZAPRINA 5 MG	Cmp	20000	0,22	4.400,00
46	1	CICLOBENZAPRINA 10 MG	Cmp	30000	0,20	6.000,00
47	1	CILOSTAZOL 100 MG	Cmp	13000	0,65	8.450,00
48	1	CINARIZINA 75MG	Cmp	42000	0,45	18.900,00
49	1	CINARIZINA 25MG	Cmp	32000	0,45	14.400,00
50	1	CITALOPRAM 20MG	Cmp	90000	0,71	63.900,00
51	1	CLOBAZAM 10MG	Cmp	10000	1,00	10.000,00
52	1	CLOBAZAM 20MG	Cmp	10000	1,71	17.100,00
53	1	CLOMIPRAMINA SR 75MG	Cmp	1600	1,49	2.384,00
54	1	CLONAZEPAM 2 MG	Cmp	24000	0,29	6.960,00
55	1	Cloridrato de clonidina 0,200 mg	Cmp	6000	0,34	2.040,00
56	1	CLOPIDOGREL 75MG	Cmp	25000	1,41	35.250,00
57	1	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	Cmp	50000	1,87	93.500,00
58	1	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML 20 ML	Fra	60	11,98	718,80
59	1	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG/ML X 20 ML	Fra	200	26,72	5.344,00
60	1	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 mg	Cmp	4200	1,11	4.662,00
61	1	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML X 20 ML	Fra	400	16,68	6.672,00
62	1	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG	Cmp	1600	4,73	7.568,00
63	1	Cloridrato de memantina 10mg.	Cmp	12000	0,49	5.880,00
64	1	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	Cmp	20000	0,89	17.800,00
65	1	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 10 MG capsula	cáp	2200	4,14	9.108,00
66	1	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20 MG capsula	cáp	3600	9,19	33.084,00
67	1	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG	Cmp	2600	4,63	12.038,00
68	1	CLORIDRATO DE BENAZEPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 5/20 MG	Cmp	2600	3,21	8.346,00
69	1	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	Cmp	4000	1,21	4.840,00
70	1	Cloridrato de Pioglitazona 30 mg	Cmp	2000	2,28	4.560,00
71	1	Cloridrato de Paroxetina 20 mg	Cmp	60000	0,77	46.200,00
72	1	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG	Cmp	600	1,57	942,00
73	1	Cloridrato de Sertralina 50mg	Cmp	120000	0,61	73.200,00
74	1	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	Cmp	28000	1,05	29.400,00
75	1	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10 MG/ML + 1 MG/ML SOL OFT FR X 10 ML	Fra	60	14,03	841,80



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

76	1	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG	Cmp	300	1,23	369,00
77	1	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG capsula	cáp	1200	0,47	564,00
78	1	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG capsula	cáp	30000	1,46	43.800,00
79	1	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG capsula	cáp	18000	1,25	22.500,00
80	1	CLORTALIDONA 25MG	Cmp	5000	0,37	1.850,00
81	1	CLORTALIDONA 50MG	Cmp	5000	0,54	2.700,00
82	1	CIPROFIBRATO 100 MG	Cmp	3000	0,65	1.950,00
83	1	CODEINA 30 MG	Cmp	30000	1,10	33.000,00
84	1	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI/G + 0,01 G/G POM DERM, TUBO 30G.	Tub	200	17,56	3.512,00
85	1	COLCHICINA 0,5MG	Cmp	4000	0,46	1.840,00
86	1	COLECALCIFEROL 7.000 UI	Cmp	1200	1,54	1.848,00
87	1	COMPLEXO B POLIVITAMINICO	Cmp	60000	0,23	13.800,00
88	1	COMPLEXO B POLIVITAMINICO XAROPE 100 ML	Fra	300	9,96	2.988,00
89	1	COLECALCIFEROL + ACETATO DE RETINOL 50.000 + 10.000 UI/ML x10 ML	Fra	600	10,91	6.546,00
90	1	COLECALCIFEROL 50.000 ui	Cmp	700	2,10	1.470,00
91	1	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	Cmp	3200	1,20	3.840,00
92	1	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG/ML SOL OFT X 5 ML	Fra	300	49,91	14.973,00
93	1	Cloridrato de Imipramina 25 mg	Cmp	18000	0,51	9.180,00
94	1	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50mg	Cmp	600	0,61	366,00
95	1	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG	Cmp	12000	0,38	4.560,00
96	1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	cáp	60000	0,35	21.000,00
97	1	DABIGATRANA 150 MG	cáp	3000	5,38	16.140,00
98	1	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG + 1000MG COM REV LIB PROL	Cmp	1800	3,61	6.498,00
99	1	DENOSUMABE 60 MG/ML SOL INJ CT SER PREENC VD TRANS X 1 ML	amp	12	942,56	11.310,72
100	1	DEXAMETASONA + CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO MONOIDRATADO 3,5 MG/ML + 1 MG/ML SOL OFT X 5 ML	Fra	300	17,54	5.262,00
101	1	DEXAMETASONA 1,0 MG/ML SUS OFT 5 ML	Fra	150	9,96	1.494,00
102	1	DEXAMETASONA 0,10 MG/ML ELIXIR CT FR X 100 ML	Fra	400	6,42	2.568,00
103	1	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML X 5ML	Fra	130	32,54	4.230,20
104	1	Desvenlafaxina 50 mg	Com	6000	1,48	8.880,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

105	1	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML	Fra	50	17,06	853,00
106	1	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	Cmp	42000	0,32	13.440,00
107	1	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25 MG COM	Cmp	1200	1,29	1.548,00
108	1	DICLOFENACO 11,6MG/G GEL X 60 G	Tub	3500	3,50	12.250,00
109	1	DICLOFENACO 50 MG	Cmp	55000	0,22	12.100,00
110	1	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25 MG/ML + 5 MG/ML X 20 ML	Fra	400	6,03	2.412,00
111	1	DIMETICONA 75 MG/ML SUS OR CT X 15 ML	Fra	1200	2,94	3.528,00
112	1	DIMETICONA 40 MG	Cmp	1200	0,17	204,00
113	1	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG	Cmp	80.000	0,69	55.200,00
114	1	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG capsula	cáp	600	9,91	5.946,00
115	1	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	Cmp	12000	0,91	10.920,00
116	1	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	Cmp	20000	1,17	23.400,00
117	1	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG	Cmp	22000	1,73	38.060,00
118	1	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG	Cmp	900	1,68	1.512,00
119	1	DIGOXINA 0,25 MG	Cmp	3000	0,26	780,00
120	1	Doxazosina 4 mg compr.	Cmp	9000	0,63	5.670,00
121	1	Doxiciclina 100 mg	Cmp	8000	1,01	8.080,00
122	1	Domperidona 10 mg	Cmp	1200	0,31	372,00
123	1	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML XPE X 120 ML	Fra	700	9,27	6.489,00
124	1	DROPROPIZINA 3MG/ML XPE X 120 ML	Fra	1000	10,27	10.270,00
125	1	DULOXETINA 30 MG	Cmp	24000	1,73	41.520,00
126	1	DULOXETINA 60 MG	Cmp	22000	3,25	71.500,00
127	1	DUTASTERIDA 0,5 MG	Cmp	1200	3,27	3.924,00
128	1	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG	Cmp	5000	2,55	12.750,00
129	1	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25MG + 5MG	Cmp	3000	15,22	45.660,00
130	1	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	Cmp	5600	7,07	39.592,00
131	1	EBASTINA 10 mg	Cmp	100	5,57	557,00
132	1	ESOMEPRAZOL 40 MG	Cmp	1200	1,94	2.328,00
133	1	FELODIPINO + CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG + 5 MG COM	Cmp	600	2,33	1.398,00
134	1	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOHIDRATADO;FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAHIDRATADO (160+60)MG/ML SOL RET CT FR X 130 ML	Fra	150	7,61	1.141,50



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

135	1	FLUNITRAZEPAM 1 MG	Cmp	3600	0,85	3.060,00
136	1	"FUMARATO DE FORMOTEROL + DIPROPINATO DE BECLOMETASONA 100 + 6 MCG X 120 D"	Fra	35	167,10	5.848,50
137	1	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG SUS NAS FR X 120 ATOMIZACOES	Fra	30	37,55	1.126,50
138	1	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL 1U(LOOMIS)/G + 666U/G + 10MG/G POM DERM CT BG AL X 30G	Tub	20	36,64	732,80
139	1	FLUTICASONA 0,0275 MG/DOSE SPR NAS CT FR VD AMB X 120	Fra	60	50,59	3.035,40
140	1	GINKGO BILOBA 80 MG	Cmp	40000	0,42	16.800,00
141	1	GLIMEPIRIDA 2 MG	Cmp	12000	0,19	2.280,00
142	1	GLIMEPIRIDA 4 MG	Cmp	12000	0,85	10.200,00
143	1	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	Cmp	5000	1,12	5.600,00
144	1	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	Cmp	7000	1,31	9.170,00
145	1	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	Cmp	70000	0,91	63.700,00
146	1	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	Cmp	14000	1,14	15.960,00
147	1	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG	Cmp	16000	1,86	29.760,00
148	1	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	Cmp	90000	0,61	54.900,00
149	1	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOL INJ VD INC X 3 ML	Uni	60	67,01	4.020,60
150	1	INSULINA GLARGINA 100 U/ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML + 1 CAN APLIC.	Uni	150	74,47	11.170,50
151	1	INSULINA GLARGINA 300 UI/ML SOL INJ VD TRANS X 1,5 ML + 1 CAN APLIC	Uni	30	241,39	7.241,70
152	1	LAMOTRIGINA 100 MG	Cmp	9000	0,50	4.500,00
153	1	Lactobacillus acidophilus + Lactobacillus paracasei + Bifidobacterium lactis + Bifidobacterium lactis + Bifidobacterium bifidum	cáp	420	8,02	3.368,40
154	1	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	Cmp	3000	0,96	2.880,00
155	1	LEVOFLOXACINO 500 MG	Cmp	4000	2,46	9.840,00
156	1	LEVOMETIONINA + CLORANFENICOL + ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G + 25 MG/G + 5 MG/G + 5 MG/G POM OFT CT BG AL X 3,5 G	Tub	1500	0,53	795,00
157	1	LEVOMETIONINA + CLORANFENICOL + ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G + 25 MG/G + 5 MG/G + 5 MG/G POM OFT CT BG AL X 3,5 G	Tub	40	15,49	619,60
158	1	EDOABANA 30 MG	Cmp	300	4,40	1.320,00
159	1	Linagliptina 5mg	Cmp	2000	5,24	10.480,00
160	1	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25 MG	Cmp	14000	0,63	8.820,00
161	1	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100 MG	Cmp	14000	0,84	11.760,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

162	1	MALEATO DE TIMOLOL +BRINZOLAMIDA 10 MG/ML + 5,0 MG/ML SUS OFT CT FR OPC GOT X 5 ML	Fra	15	82,49	1.237,35
163	1	MALEATO DE TIMOLOL + DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML + 5 MG/ML X 10 ML	Fra	90	99,20	8.928,00
164	1	MALEATO DE TIMOLOL + LATANOPROSTA 0,05 MG/ML + 5 MG/ML X 2,5 ML	Fra	20	107,67	2.153,40
165	1	MALEATO DE TIMOLOL + BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML + 5,0 MG/ML X 3 ML	Fra	60	160,53	9.631,80
166	1	MALEATO DE INDACATEROL 300 MCG	cáp	900	5,91	5.319,00
167	1	MELOXICAM 15 mg	Cmp	30000	0,26	7.800,00
168	1	Mirtazapina 15 mg	Cmp	4200	1,25	5.250,00
169	1	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG	Cmp	15000	1,03	15.450,00
170	1	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	Cmp	12000	1,15	13.800,00
171	1	NAPROXENO 500 MG	Cmp	32000	0,90	28.800,00
172	1	NIFEDIPINO 20 mg	Cmp	15000	0,44	6.600,00
173	1	NIFEDIPINO 20 MG COM RETARD	Cmp	7000	0,31	2.170,00
174	1	Nimesulida 50 mg/ml 15 ml Gotas	Fra	700	2,32	1.624,00
175	1	NIMESULIDA 100 MG	Cmp	40000	0,31	12.400,00
176	1	NISTATINA 25.000 UI/G CREM VAG X 60 G + APLIC	Tub	600	8,17	4.902,00
177	1	NISTATINA 100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM, TUBO 60G.	Tub	500	7,86	3.930,00
178	1	NITRAZEPAM 5 MG COM CT BL AL PLAS BCO LEIT	Cmp	1200	0,24	288,00
179	1	OLANZAPINA 2,5 MG	Cmp	10000	0,93	9.300,00
180	1	Olopatadina 1mg Sol. Oft. X 5ml.	Fra	30	37,96	1.138,80
181	1	OLEO DE GIRASSOL 200ml	Fra	500	13,77	6.885,00
182	1	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5 MG	Cmp	2500	1,17	2.925,00
183	1	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 20 MG + 5 MG	Cmp	1500	1,66	2.490,00
184	1	Ômega 3 de óleo de peixe com DHA concentrado, Ômega 6 de óleo de borragem, óleo de linhaça, vitaminas C, D, E, B6 e B12 e minerais cobre, selênio e zinco, em cápsulas, zero açúcar e sem glúten (L CAPS ou SIMILAR)	cáp	2600	2,26	5.876,00
185	1	ÓXIDO DE ZINCO + ÁCIDO ASCÓRBICO + RACEALFATOCOFEROL; CITRATO DE COBRE + BETACAROTENO + SELENIO: 15 MG + 60MG + 30 UI + 0,5 MG + 5.000 UI + 40 MCG	Cmp	600	4,17	2.502,00
186	1	OXCARBAZEPINA 300 MG	Cmp	16000	1,23	19.680,00
187	1	OXCARBAZEPINA 600 MG	Cmp	16000	2,56	40.960,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

188	1	ÓXIDO DE ZINCO;PALMITATO DE RETINOL;COLECALCIFEROL150 MG/G + 5.000 UI/G + 900 UI/G POM DERM CT BG AL X 45 G	Tub	1200	5,92	7.104,00
189	1	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	Cmp	120000	0,85	102.000,00
190	1	PARACETAMOL + DICLOFENACO SÓDICO + CARISOPRODOL + CAFEÍNA 300 MG + 125 MG + 50 MG + 30 MG	Cmp	50000	0,36	18.000,00
191	1	PASSIFLORA INCARNATA 182,93 MG	Cmp	70000	1,03	72.100,00
192	1	PANTOPRAZOL 40 MG	Cmp	80000	1,01	80.800,00
193	1	PENTOXIFILINA 400 MG	Cmp	5000	1,90	9.500,00
194	1	PERICIAZINA 40 MG/ML SOL OR CT FR VD X 20 ML	Fra	200	24,20	4.840,00
195	1	PICOSSULFATO DE SÓDIO 10MG + 3,5G + 12G PÓ	SAC	120	21,75	2.610,00
196	1	CLORPROMAZINA 100 MG	Cmp	900	0,12	108,00
197	1	PREGABALINA 75 MG	cáp	70000	0,68	47.600,00
198	1	PREGABALINA 150 MG	cáp	50000	2,82	141.000,00
199	1	PRIMIDONA 100 MG	Cmp	8000	0,78	6.240,00
200	1	PROGESTERONA 200 MG	cáp	1500	4,19	6.285,00
201	1	Propatilnitrato 10 mg	Cmp	10000	0,60	6.000,00
202	1	RAMIPRIL 2,5 MG	Cmp	600	1,79	1.074,00
203	1	RISPERIDONA 1 MG	Cmp	20000	0,43	8.600,00
204	1	RISPERIDONA 2 MG	Cmp	20000	0,35	7.000,00
205	1	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL OR FR VD X 30 ML + SER DOSAD	Fra	350	35,80	12.530,00
206	1	RIVAROXABANA 20 MG	Cmp	25000	0,72	18.000,00
207	1	RIVAROXABANA 15 MG	Cmp	4000	0,65	2.600,00
208	1	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	Cmp	55000	1,14	62.700,00
209	1	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG PO OR X 1 G	SAC	12000	2,99	35.880,00
210	1	SECNIDAZOL 1000 MG	Cmp	2500	1,87	4.675,00
211	1	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML SOL INJ CT X 2 CAR VD TRANS X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS (DOSES 1 MG) + 4 AGULHAS NOVOFINE	Uni	30	1.114,11	33.423,30
212	1	SUCRALFATO 1 G	Cmp	600	2,10	1.260,00
213	1	SILIMARINA + RACEMETIONINA 100 MG + 70 MG	Cmp	2000	2,09	4.180,00
214	1	Systane UL Lubrificante Oftálmico X F. 15ML	Fra	40	83,40	3.336,00
215	1	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG	Cmp	2600	2,82	7.332,00
216	1	SUCCINATO DE SOLIFENACINA+ CLORIDRATO DE TANSULOSINA 6MG + 0,4 MG	Cmp	1200	6,09	7.308,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

217	1	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,250MG/ML + 10.000 UI/ML + 3,5 MG/ML + 20 MG/ML X 10 ML	Fra	400	6,64	2.656,00
218	1	Sulfato de Polimixina B + Sulf. Neomicina + Dexametasona, 1mg + 5mg + 6.000 UI, Sol. Oft. X 5ml	Fra	300	14,24	4.272,00
219	1	SULFATO DE MORFINA 10 MG	Cmp	1200	1,02	1.224,00
220	1	SULFATO DE MORFINA 30 MG	Cmp	300	2,91	873,00
221	1	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5 MG + 250 UI POM DERM, TUBO 10G.	Tub	1200	4,40	5.280,00
222	1	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G PÓ P/ SOL OR	SAC	2040	3,08	6.283,20
223	1	TACROLIMO 0,3 MG/G POM DER 10 G	Tub	30	77,36	2.320,80
224	1	TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMOLOL+ BIMATOPROSTA 0,1 MG/ML + 1,5 MG/ML + 6,83 MG/ML SOL OFT FR X 5 ML	Fra	15	129,99	1.949,85
225	1	TIAMAZOL 5 MG	Cmp	8000	0,28	2.240,00
226	1	TIAMAZOL 10 MG	Cmp	8000	0,53	4.240,00
227	1	Tibolona 2,5 mg	Cmp	1200	1,34	1.608,00
228	1	TIMOMODULINA 200 mg/ml X 120ml	Fra	60	94,70	5.682,00
229	1	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 3 MG/ML + 1 MG/ML SUS OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	Fra	20	37,51	750,20
230	1	TRIFENATATO DE VILANTEROL + BROMETO DE UMECLIDÍNIO 62,5 MCG/DOSE PO INAL OR + 25 MCG/DOSE PO INAL OR CT STR AL X 30 + 30	Fra	15	233,86	3.507,90
231	1	TROXERRUTINA + CUMARINA 15 MG + 90 MG	Cmp	600	1,40	840,00
232	1	TRIFENATATO DE VILANTEROL + FUROATO DE FLUTICASONA 100 MCG + 25 MCG X 30 DOSES	Fra	20	132,65	2.653,00
233	1	TRIFENATATO DE VILANTEROL + FUROATO DE FLUTICASONA 200 MCG + 25 MCG X 30 DOSES	Fra	20	235,61	4.712,20
234	1	TOPIRAMATO 50 MG	Cmp	22000	0,40	8.800,00
235	1	TOPIRAMATO 100 MG	Cmp	20000	0,81	16.200,00
236	1	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML X 2,5 ML	Fra	200	19,40	3.880,00
237	1	TRAVOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 0,04 MG/ML + 5,0 MG/ML SOL OFT X 2,5 ML	Fra	15	132,59	1.988,85
238	1	•Tribulus terrestris, Zygophyllaceae 280 MG ou ANDROSTEN UNO ou similar	Cmp	450	11,36	5.112,00
239	1	VALERATO DE ESTRADIOL 1 MG	Cmp	2000	1,70	3.400,00
240	1	Valsartana 160 mg compr	Cmp	18000	1,37	24.660,00
241	1	VALSARTANA + SACUBITRIL 49 MG + 51 MG	Cmp	2500	5,34	13.350,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

242	1	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000	Cmp	840	1,88	1.579,20
243	1	VILDAGLIPTINA 50 MG	Cmp	1200	1,80	2.160,00
244	1	VIMPOCETINA 5 MG	Cmp	1200	0,86	1.032,00
245	1	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG + 250 MCG X 60 DOSES	Fra	15	145,23	2.178,45
246	1	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG/DOSE + 125 MCG/DOSE X 120 DOSES	Fra	50	148,19	7.409,50
247	1	Indapamida 1,5 Mg.	Cmp	2000	0,24	480,00
248	1	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG Venvanse ou Similiar	Cmp	1800	13,29	23.922,00
249	1	Colirio Optive (Carboximelcelulose De Sodio + Glicerina 05% + 0,9%), Frasco 10ml.	Fra	30	61,10	1.833,00
250	1	LUTEÍNA (3MG) + ÁCIDO ASCÓRBICO (30MG) + ACETATO DE TOCOFEROL (4,4MG) + SELENATO DE SÓDIO (10MCG) + ÓXIDO DE ZINCO (2,5MG) (NEOVITE LUTEIN OU SIMILAR).	Cmp	1200	4,17	5.004,00
251	1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	Fra	700	14,62	10.234,00
252	1	LANSOPRAZOL 30 MG	cáp	600	1,62	972,00
253	1	Acetonida de triancinolona 550 MCG/ML SUS NAS CT FR SPR PLAS OPC x 16,5ML	Fra	15	49,93	748,95
254	1	CANAGLIFLOZINA HEMI-HIDRATADA 300 MG	Cmp	600	7,93	4.758,00
255	1	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML - 10ML	Fra	30	10,48	314,40
256	1	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML	Fra	50	48,72	2.436,00
257	1	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SUS OFT CT FR PLAS TRANS GOT X 5 ML	Fra	20	73,43	1.468,60
258	1	Nitrendipino 10 mg	Cmp	600	1,88	1.128,00
259	1	LUBIPROSTONA 24 mg	Cmp	360	4,39	1.580,40
260	1	DAPAGLIFOZINA 10 MG	Cmp	1200	4,77	5.724,00
261	1	ARIPIRAZOL 1 MG/ML SUS OR CR FR PLAS PET AMB X 150 ML + SER DOS	Fra	50	197,21	9.860,50
262	1	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10 MG	Cmp	1200	1,02	1.224,00
263	1	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25 MG	Cmp	3000	2,58	7.740,00
264	1	CARBONATO DE LITIO 450 MG	Cmp	3000	1,89	5.670,00
265	1	Colestiramina Anidra 854,4mg/g 4,68g pó , Envelopes	SACH	1000	8,50	8.500,00

Tabela de Itens informativa com Código BR:

Rua São Miguel do Iguçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Item	Cód.LC	descrição	Codigo BR:	UND
1	42420	acebrofilina 25mg/5ml x 120 ml	448838	Frs
2	42421	acebrofilina 50mg/5ml x 120 ml	448839	Frs
3	42423	acetato de fluormetolona 1,0 mg/ml sus oft x 5 ml	312860	Frs
4	46528	acetato de prednisolona 10 mg/ml sus oc fr plas opc got x 5 ml	448591	Frs
5	42426	acetilcisteína 20mg/ml x 120 ml	270558	Frs
6	42427	aciclovir 50 mg/g creme 10g	268375	Tb
7	42432	agomelatina 25mg	397912	Cpr
8	42442	alprazolam 0,25 mg	271358	Cpr
9	42443	alprazolam 0,5 mg	271357	Cpr
10	42444	alprazolam 2 mg	284465	Cpr
11	46529	alcaftadina 2,5 mg/ml sol oft ct fr plas got x 3 ml	449017	frs
12	6590474	ambroxol 15mg/5ml xarope x 100 ml	446264	Frs
13	6590475	ambroxol 30mg/5ml xarope x 100 ml	446263	Frs
14	42448	aminofilina 100mg	267511	Cpr
15	49589	aripiprazol 10 mg		Cpr
16	42459	apixabana 5 mg	429846	Cpr
17	42464	baclofeno 10mg	271746	Cpr
18	46531	besilato de levandodipino 5 mg	424169	Cpr
19	42467	bezafibrato 200 mg	267077	Cpr
20	42465	benzoato de alogliptina 25 mg	436169	cpr
21	42468	bimatoprosta 0,1 mg/ml x 3 ml	405997	Frs
22	46532	bimatoprosta 0,3 mg/ml x 3 ml	271848	Frs
23	42472	bilastina 20 mg	412840	cpr
24	46533	bisacodil 5 mg	269603	Cpr
25	42474	bromazepam 3mg	271773	Cpr
26	42476	bromazepam 6mg	271774	Cpr
27	46534	butilbrometo de escopolamina 10 mg	267283	Cpr
28	42480	butilbrometo de escopolamina;dipirona monoidratada 10 mg + 250 mg	270620	Cpr
29	46535	brometo de tiotrópio 2,5 mcg dose sol inal fr 4ml 60 doses	383660	Frs
30	42487	bromidrato de vortioxetina 5 mg	442230	Cpr
31	42490	bromidrato de darifenacina 15 mg	358450	Cpr
32	6590478	lisado bacteriano 7 mg pó liof	433149	cps
33	46538	lisado bacteriano 3,5 mg pó liof	433148	Sache
34	42491	bromoprida 10mg	269954	Cpr
35	42492	bromoprida 4mg/ml 20 ml	269956	Frs
36	42498	carbamazepina cr 200 mg	272458	Cpr
37	42499	carbamazepina cr 400 mg	272457	Cpr
38	6587985	carboximetil celulose sódica 5mg/ml 10 ml frs		frs
39	42506	castanha da índia 100mg		Cpr
40	42507	candesartana + hidroritiziada 16 mg + 12,5 mg	280873	Cpr



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

41	42512	cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina 20 mg + 0,64 mg + 2,5 mg/g crem derm x 30 g	449185	Tb
42	42514	cetoconazol 20 mg/g crem derm x 30 g	308736	Tb
43	42516	cetoconazol 200 mg	267151	Cpr
44	42510	celecoxibe 200 mg	268866	Cpr
45	42517	ciclobenzaprina 5 mg	272166	Cpr
46	42519	ciclobenzaprina 10 mg	282313	Cpr
47	42520	cilostazol 100 mg	276378	Cpr
48	42522	cinarizina 75mg	267629	Cpr
49	42524	cinarizina 25mg	267628	Cpr
50	42529	citalopram 20mg	272903	Cpr
51	42532	clobazam 10mg	272901	Cpr
52	42534	clobazam 20mg	272902	Cpr
53	42537	clomipramina sr 75mg	272041	Cpr
54	42539	clonazepam 2 mg	270119	cpr
55	5629	cloridrato de clonidina 0,200 mg	272042	cpr
56	42542	clopidogrel 75mg	272045	Cpr
57	42544	cloridrato de bupropiona 150 mg	268994	Cpr
58	42545	cloridrato de clorpromazina 40 mg/ml 20 ml	340207	Frs
59	42550	cloridrato de fluoxetina 20 mg/ml x 20 ml	277513	Frs
60	42552	cloridrato de oxibutinina 5 mg	272327	Cpr
61	42553	cloridrato de levomepromazina 40 mg/ml x 20 ml	268130	Frs
62	42554	cloridrato de isoxsuprina 10 mg	274482	Cpr
63	28166	cloridrato de memantina 10 mg	273221	Cpr
64	46544	cloridrato de metilfenidato 10 mg capsula	272320	cpr
65	42556	cloridrato de metilfenidato la 10 mg capsula	433691	Cáp
66	42557	cloridrato de metilfenidato la 20 mg capsula	305488	Cáp
67	42601	cloridrato de naltrexona 50 mg		Cpr
68	49591	cloridrato de benazepril + besilato de anlodipino 5/20 mg		Cpr
69	42559	cloridrato de propafenona 300 mg	272412	Cpr
70	29488	cloridrato de pioglitazona 30 mg	305492	Cpr
71	29463	cloridrato de paroxetina 20 mg	273940	Cpr
72	44627	cloridrato de fexofenadina 180 mg	270799	Cpr
73	29465	cloridrato de sertralina 50 mg	272365	Cpr
74	42569	cloridrato de trazodona 50 mg	276948	Cpr
75	42571	cloridrato de tetracaína + cloridrato de fenilefrina 10 mg/ml + 1 mg/ml sol oft fr x 10 ml	396853	Frs
76	42572	cloridrato de tizanidina 2 mg	276961	Cpr
77	42574	cloridrato de venlafaxina 37,5 mg capsula	272381	Cáp
78	42576	cloridrato de venlafaxina 75 mg capsula	272382	Cáp
79	42577	cloridrato de venlafaxina 150 mg capsula	272380	Cáp



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

80	42580	clortalidona 25mg	274497	Cpr
81	42581	clortalidona 50mg	272420	Cpr
82	49593	ciprofibrato 100 mg		CPR
83	42583	codeína 30 mg	272782	Cpr
84	46547	colagenase + cloranfenicol 0,6 ui/g + 0,01 g/g pom derm 30gr	270495	Tb
85	42587	colchicina 0,5mg	267642	Cpr
86	42590	colecalfiferol 7.000 ui	431097	cpr
87	42592	complexo b polivitaminico		cpr
88	42594	complexo b polivitaminico xarope 100 ml		Frs
89	42588	colecalfiferol + acetato de retinol 50.000 + 10.000 ui/ml x10 ml	399414	Frs
90	42595	colecalfiferol 50.000 ui	431098	Cpr
91	42596	cloridrato de tansulosina 0,4 mg	396211	Cpr
92	42599	cloridrato de dorzolamida 20 mg/ml sol oft x 5 ml	272580	Frs
93	29476	cloridrato de imipramina 25 mg	267292	Cpr
94	49594	cloridrato de hidralazina 50mg		Cpr
95	42600	cloridrato de diltiazem 60 mg	267568	Cpr
96	42603	cloridrato de tramadol 50 mg	268534	Cáp
97	42606	dabigatрана 150 mg	402259	Cáp
98	46554	dapagliflozina + cloridrato de metformina 5mg + 1000mg com rev lib prol	441621	Cpr
99	6587990	denosumabe 60 mg/ml sol inj ct ser preenc vd trans x 1 ml		Amp
100	42611	dexametasona + cloridrato de ciprofloxacino monoidratado 3,5 mg/ml + 1 mg/ml sol oft x 5 ml	284102	Frs
101	42613	dexametasona 1,0 mg/ml sus oft 5 ml	444337	Frs
102	42615	dexametasona 0,10 mg/ml elixir ct fr x 100 ml	268243	Frs
103	42617	dextrotartarato de brimonidina 2 mg/ml x 5ml	268352	Frs
104	50458	desvenlafaxina 50 mg		cpr
105	42610	desloratadina 0,5 mg/ml xpe ct fr vd amb x 100 ml	337468	FRS
106	42620	dicloridrato de betaistina 16 mg	267936	cpr
107	42621	dicloridrato de pramipexol 0,25 mg	272825	Cpr
108	42622	diclofenaco 11,6mg/g gel x 60 g	448612	Tb
109	42623	diclofenaco 50 mg	270992	Cpr
110	42626	dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 25 mg/ml + 5 mg/ml x 20 ml	272335	Frs
111	42627	dimeticona 75 mg/ml sus or ct x 15 ml	352042	Frs
112	46555	dimeticona 40 mg	269592	Cpr
113	46556	diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg	273818	Cpr
114	42634	dimesilato de lisdexanfetamina 70 mg capsula	407326	Cáp



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

115	42635	divalproato de sódio 250 mg	272588	Cpr
116	42636	divalproato de sódio 500 mg	272589	Cpr
117	42638	divalproato de sódio er 500 mg	352912	Cpr
118	46557	dicloridrato de trimetazidina 35 mg	382197	CPR
119	42625	digoxina 0,25 mg	267647	Cpr
120	5332	doxazosina 4 mg	268495	cpr
121	46558	doxiciclina 100 mg	271036	cpr
122	13066	domperidona 10 mg	269962	Cpr
123	42640	dropropizina 1,5 mg/ml xpe x 120 ml	272603	Frs
124	42641	dropropizina 3mg/ml xpe x 120 ml	272602	Frs
125	46559	duloxetina 30 mg	302442	Cpr
126	46560	duloxetina 60 mg	302443	Cpr
127	42642	dutasterida 0,5 mg	372204	cpr
128	42643	dutasterida + cloridrato de tansulosina 0,5 mg + 0,4 mg	428705	cpr
129	49596	empagliflozina + linagliptina 25mg + 5mg		Cpr
130	42644	empagliflozina 25 mg	434874	cpr
131	46561	ebastina 10 mg	290673	Cpr
132	42645	esomeprazol 40 mg	274187	Cpr
133	42648	felodipino + candesartana cilexetila 16 mg + 5 mg com	405220	Cpr
134	42649	fosfato de sódio monobásico monohidratado;fosfato de sódio dibásico heptahidratado (160+60)mg/ml sol ret ct fr x 130 ml		Frs
135	42650	flunitrazepam 1 mg	272931	Cpr
136	46562	fumarato de formoterol + dipropionato de beclometasona 100 + 6 mcg x 120 doses dpi	407441	frs
137	46594	furoato de mometasona 50 mcg sus nas fr x 120 atomizacoes	337457	Frs
138	46563	fibrinolisina + desoxirribonuclease +cloranfenicol 1u(loomis)/g + 666u/g + 10mg/g pom derm ct bg al x 30g	270503	Tb
139	42659	fluticasona 0,0275 mg/dose spr nas ct fr vd amb x 120	448563	Frs
140	42660	ginkgo biloba 80 mg	305414	Cpr
141	46564	glimepirida 2 mg	273119	cpr
142	42661	glimepirida 4 mg	273121	Cpr
143	42664	hemifumarato de bisoprolol 2,5 mg	362720	Cpr
144	42665	hemifumarato de bisoprolol 5 mg	362718	Cpr
145	42666	hemifumarato de quetiapina 25 mg	272831	Cpr
146	42667	hemifumarato de quetiapina 100mg *****		Cpr
147	42668	hemifumarato de quetiapina 200 mg	272833	Cpr
148	42669	hemitartrato de zolpidem 10 mg	278316	cpr
149	49597	insulina lispro 100 ui/ml sol inj vd inc x 3 ml		und



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

150	49598	insulina glargina 100 u/ml sol inj ct 1 car vd trans x 3 ml + 1 can aplic		UND
151	46565	insulina glargina 300 ui/ml sol inj vd trans x 1,5 ml + 1 can aplic	438433	und
152	42676	lamotrigina 100 mg	272809	Cpr
153	46566	lactobacillus acidophilus + lactobacillus paracasei + bifidobacterium lactis + bifidobacterium lactis + bifidobacterium bifidum		Cáp
154	42683	levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg	270130	Cpr
155	42684	levofloxacino 500 mg	305270	Cpr
156	46567	levotiroxina 88 mcg	296649	Cpr
157	46568	levometionina + cloranfenicol + acetato de retinol 10.000 ui/g + 25 mg/g + 5 mg/g + 5 mg/g pom oft ct bg al x 3,5 g	274918	Tb
158	49600	edoxabana 30 mg		cpr
159	29485	linagliptina 5 mg	407214	cpr
160	42689	maleato de levomepromazina 25 mg	268128	cpr
161	42690	maleato de levomepromazina 100 mg	268129	cpr
162	49601	maleato de timolol + brinzolamida 10 mg/ml + 5,0 mg/ml sus oft ct fr opc got x 5 ml		Frs
163	42691	maleato de timolol + dextrotartarato de brimonidina 2 mg/ml + 5 mg/ml x 10 ml	319000	Frs
164	42692	maleato de timolol + latanoprost 0,05 mg/ml + 5 mg/ml x 2,5 ml	294094	Frs
165	42694	maleato de timolol + bimatoprost 0,3 mg/ml + 5,0 mg/ml x 5 ml	380419	Frs
166	42696	maleato de indacaterol 300 mcg	444804	Cáp
167	42700	meloxicam 15 mg	273554	Cpr
168	49602	mirtazapina 15 mg		CPR
169	42711	montelucaste de sódio 4 mg	394656	Cpr
170	42712	montelucaste de sódio 10 mg	276271	Cpr
171	42713	naproxeno 500 mg	273703	Cpr
172	42716	nifedipino 20 mg	267729	Cpr
173	42717	nifedipino 20 mg com retard	448641	Cpr
174	50786	nimesulida 50 mg/ml 15 ml gotas		frs
175	42719	nimesulida 100 mg	273710	cpr
176	42722	nistatina 25.000 ui/g crem vag x 60 g + aplic	266788	Tb
177	42724	nistatina 100.000 ui/g + 200 mg/g pom derm	279297	Tb
178	42725	nitrazepam 5 mg com ct bl al plas bco leit	268285	Cpr
179	42731	olanzapina 2,5 mg	273810	cpr
180	43474	olopatadina 1 mg sol. oft.x5 ml	354632	Frs
181	42735	oleo de girassol 200ml		Frs



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

182	46571	olmesartana medoxomila + hidroclorotiazida 20mg + 12,5 mg	296745	cpr
183	42739	olmesartana medoxomila + besilato de anlodipino 20 mg + 5 mg	388399	Cpr
184	46572	ômega 3 de óleo de peixe com dha concentrado, ômega 6 de óleo de borragem, óleo de linhaça, vitaminas c, d, e, b6 e b12 e minerais cobre, selênio e zinco, em cápsulas, zero açúcar e sem glúten (1 caps ou similar)		Cáp
185	46573	óxido de zinco + ácido ascórbico + racealfatocoferol; citrato de cobre + betacaroteno + selenio: 15 mg + 60mg + 30 ui + 0,5 mg + 5.000 ui + 40 mcg		cpr
186	42746	oxcarbazepina 300 mg	273257	Cpr
187	42747	oxcarbazepina 600 mg	273256	Cpr
188	42745	óxido de zinco; palmitato de retinol; colecalciferol 150 mg/g + 5.000 ui/g + 900 ui/g pom derm ct bg al x 45 g	298548	TB
189	42748	oxalato de escitalopram 10mg	291770	Cpr
190	42753	paracetamol + diclofenaco sódico + carisoprodol + cafeína 300 mg + 125 mg + 50 mg + 30 mg	270917	Cpr
191	46574	passiflora incarnata 182,93 mg	437990	cpr
192	42751	pantoprazol 40 mg	267892	Cpr
193	42756	pentoxifilina 400 mg	268159	
194	42757	periciazina 40 mg/ml sol or ct fr vd x 20 ml	300989	Frs
195	46576	picossulfato de sódio 10mg + 3,5g + 12g pó		Sache
196	42578	pirimetamina 25 mg	268158	cpr
197	42761	pregabalina 75 mg	388712	Cáp
198	42762	pregabalina 150 mg	392111	Cáp
199	42763	primidona 100 mg	319128	Cpr
200	42765	progesterona 200 mg	273952	Cáp
201	5591	propatilnitrato 10 mg	273135	cpr
202	42766	ramipril 2,5 mg	276260	cpr
203	42767	risperidona 1 mg	272839	Cpr
204	42768	risperidona 2 mg	268149	Cpr
205	42769	risperidona 1 mg/ml sol or fr vd x 30 ml + ser dosad	284106	Frs
206	42771	rivaroxabana 20 mg	412091	Cpr
207	42772	rivaroxabana 15 mg	412092	Cpr
208	42773	rosuvastatina cálcica 20 mg	282882	cpr
209	42774	saccharomyces boulardii 200 mg po or x 1 g		Sache
210	42775	secnidazol 1000 mg	268299	Cpr



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

211	49603	semaglutida 1,34 mg/ml sol inj ct x 2 car vd trans x 3 ml + 1 sist aplic plas (doses 1 mg) + 4 agulhas novofine		CAN
212	42784	sucralfato 1 g	275436	Cpr
213	42776	silimarina + racemetionina 100 mg + 70 mg	276456	Cpr
214	46578	systane ul lubrificante oftálmico x f. 15ml		Frs
215	42779	succinato de solifenacina 10 mg	406231	Cpr
216	42780	succinato de solifenacina+ cloridrato de tansulosina 6mg + 0,4 mg	439129	Cpr
217	42786	sulfato de polimixina b + sulfato de neomicina + fluocinolona acetona + cloridrato de lidocaína 0,250mg/ml + 10.000 ui/ml + 3,5 mg/ml + 20 mg/ml x 10 ml	380865	Frs
218	43470	sulfato de polimixina b + sulf. neomicina + dexametasona, 1mg + 5mg + 6.000 ui, sol. oft. x 5ml	270231	frs
219	42789	sulfato de morfina 10 mg	271392	Cpr
220	42791	sulfato de morfina 30 mg	271391	Cpr
221	46579	sulfato de neomicina + bacitracina zíncica 5 mg + 250 ui pom derm	273167	Tb
222	42793	sulfato de glicosamina 1,5 g pó p/ sol or	309530	Sache
223	42795	tacrolimo 0,3 mg/g pom der 10 g	333568	Tb
224	46581	tartarato de brimonidina + maleato de timolol+ bimatoprosta 0,1 mg/ml + 1,5 mg/ml + 6,83 mg/ml sol oft fr x 5 ml		FRS
225	42798	tiamazol 5 mg	273700	Cpr
226	42800	tiamazol 10 mg	287824	Cpr
227	50459	tibolona 2,5 mg		cpr
228	42802	timomodulina 200 mg/ml x 120 ml	304182	Frs
229	46582	tobramicina + dexametasona 3 mg/ml + 1 mg/ml sus oft ct fr plas opc got x 5 ml	352193	Frs
230	49604	trifenatato de vilanterol + brometo de umeclidínio 62,5 mcg/dose po inal or + 25 mcg/dose po inal or ct str al x 30 + 30		Spray
231	49605	troxerrutina + cumarina 15 mg + 90 mg		Cpr
232	46583	trifenatato de vilanterol + furoato de fluticasona 100 mcg + 25 mcg x 30 doses	448564	Spray
233	46584	trifenatato de vilanterol + furoato de fluticasona 200 mcg + 25 mcg x 30 doses	448565	Spray
234	46585	topiramato 50 mg capsula	272850	Cpr
235	46586	topiramato 100 mg capsula	272851	Cpr
236	49606	travoprosta 0,04 mg/ml x 2,5 ml		Frs
237	46588	travoprosta + maleato de timolol 0,04 mg/ml + 5,0 mg/ml sol oft x 2,5 ml	356452	Frs



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

238	49607	•tribulus terrestris, zigophyllaceae 280 mg ou androsten uno ou similar		Cpr
239	46589	valerato de estradiol 1 mg	270834	Cpr
240	13122	valsartana 160 mg	306145	Cpr
241	42834	valsartana + sacubitril 49 mg + 51 mg	445430	Cpr
242	49639	vildagliptina + cloridrato de metformina 50/1000		CPR
243	46590	vildagliptina 50 mg	362802	Cpr
244	42838	vimpocetina 5 mg	369106	Cpr
245	46591	xinafoato de salmeterol + propionato de fluticasona 50 mcg + 250 mcg x 60 doses	436779	Spray
246	46592	xinafoato de salmeterol + propionato de fluticasona 25 mcg/dose + 125 mcg/dose x 120 doses	332788	Spray
247	47416	indapamida 1,5 mg	352301	Cpr
248	61008	dimesilato de lisdexanfetamina 30 mg venvanse ou similiar		Cpr
249	17229	optive colirio frasco de 10 ml		Frs
250	61009	luteína (3mg) + ácido ascórbico (30mg) + acetato de tocoferol (4,4mg) + selenato de sódio (10mcg) + óxido de zinco (2,5mg) (neovite lutein ou similar)		Cpr
251	6582606	butilbrometo de escopolamina 10 mg/ml sol or ct fr plas opc got x 20 ml		frs
252	42678	lansoprazol 30 mg		cpr
253	6582609	acetona de triancinolona 550 mcg/ml sus nas ct fr spr plas opc x 16,5 ml		Frs
254	6582610	canaglifozina hemi-hidratada 300 mg		cpr
255	6582611	cloridrato de oxibuprocaína 4 mg/ml - 10ml		Frs
256	6582612	oxcarbazepina 60 mg/ml sus or ct fr vd amb x 100 ml		Frs
257	6582613	brinzolamida 10 mg/ml sus oft ct fr plas trans got x 5 ml		Frs
258	6582614	nitrendipino 10 mg		cpr
259	6582615	lubiproston 24 mcg		cpr
260	6582617	dapaglifozina 10 mg		cpr
261	6582616	aripirazol 1 mg/ml sus or cr fr plas pet amb x150 ml +ser dos		Frs
262	6587991	cloridrato de atomoxetina 10 mg		crp
263	6587992	cloridrato de atomoxetina 25 mg		crp
264		carbonato de lítio 450 mg		CRP
265		colestiramina anidra 854,4mg/g 4,68g pó 50 envelopes		ENV



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.2. No caso de dúvidas em relação aos códigos indicados, o que prevalece é o descritivo dos itens.

3.3. O quantitativo deve corresponder à demanda conforme justificativa:

As quantidades foram baseadas nas compras anteriores e os relatórios de utilização, conforme solicitação dos fiscais de contrato, apensos nesta licitação.

4- VIGENCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução da contratação é de até **12 (doze) meses contados** a partir da assinatura (do contrato ou ordem de serviço), prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. . Abrir-se-á o prazo de 90 (noventa) dias após o prazo de execução do contrato, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo, para fins exclusivos de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal com o objetivo de encerrar o objeto, vedado execução de contrato neste prazo.

5- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

- () bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou
- (x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou
- () serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “a” Lei n.º 14.133/2021) ou
- () serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “b” Lei n.º 14.133/2021)

CAPÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de medicamentos destinados à distribuição gratuita à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como dos insumos farmacológicos indispensáveis ao atendimento das demandas assistenciais das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital e Maternidade Itaipulândia.

A assistência farmacêutica constitui componente essencial das ações e serviços públicos de saúde, sendo responsabilidade do Município garantir o acesso da população aos medicamentos necessários à promoção, proteção e recuperação da saúde, conforme os princípios da universalidade, integralidade e equidade previstos



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

na Constituição Federal e nas diretrizes do SUS. A ausência ou insuficiência desses itens compromete diretamente a continuidade dos tratamentos médicos, podendo ocasionar agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda por atendimentos de urgência e emergência, internações evitáveis e prejuízos à qualidade de vida dos usuários.

Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição dos medicamentos busca solucionar o risco de desabastecimento das unidades de saúde municipais e do Hospital e Maternidade Itaipulândia, garantindo condições adequadas para a execução das atividades assistenciais, a segurança terapêutica dos pacientes e a efetividade das políticas públicas de saúde. Além disso, a disponibilização regular dos medicamentos contribui para a redução de desigualdades no acesso ao tratamento, especialmente para a população em situação de vulnerabilidade social que depende exclusivamente da rede pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços de saúde, o atendimento adequado à população e o cumprimento das atribuições legais do Município na gestão da saúde pública, configurando medida indispensável à manutenção do interesse público e à eficiência da administração pública.

A licitação dos itens injetáveis do Hospital e Maternidade Itaipulândia será realizada em novo processo licitatório, essa divisão permitirá maior eficiência na gestão e fiscalização dos contratos, permitindo que os itens não fiquem misturados, aonde um fiscal de contrato assumirá o controle de todos os itens.

Portanto, os itens deste TR são especificamente para atenção Básica e em breve lançaremos nova licitação com os itens Injetáveis do Hospital e Maternidade Itaipulândia, importante destacar que os itens não se repetem nos processos.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 a) Solução 1: Registro de preços para aquisição futura e fracionada de medicamentos destinados à distribuição gratuita e ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde

a.1) Viabilidade de mercado:

Há ampla disponibilidade de fornecedores especializados no mercado farmacêutico aptos a participar do certame, garantindo competitividade e regularidade no fornecimento.

a.2) Viabilidade econômica:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Permite aquisições conforme a demanda real, evitando formação excessiva de estoque e reduzindo perdas por vencimento, promovendo maior economicidade. A estimativa de valor desta licitação é de aproximadamente R\$ 3.004.888,5600, baseando se na última realizada ano passado.

a.3) Viabilidade operacional:

Apresenta elevada eficiência operacional, possibilitando entregas parceladas durante a vigência da ata e garantindo continuidade do abastecimento das unidades de saúde.

A partir da análise das alternativas identificadas para atendimento da demanda de medicamentos destinados à distribuição gratuita e ao atendimento das unidades de saúde e do Hospital e Maternidade Itaipulândia, realizou-se comparação entre as soluções de Registro de Preços, Aquisição Direta por Licitação Convencional e Compras compartilhadas ou consorciadas entre municípios, considerando aspectos de eficiência administrativa, economicidade e viabilidade operacional.

Em comparação, o Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e fracionada de medicamentos demonstra maior adequação às características da demanda municipal. Essa solução permite aquisições parceladas conforme a necessidade real, garantindo flexibilidade para atender oscilações no consumo, evitando desperdícios e reduzindo riscos de desabastecimento. Além disso, proporciona economicidade ao evitar a imobilização integral de recursos orçamentários e reduz a necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício.

Dessa forma, considerando os aspectos analisados, conclui-se que o Registro de Preços apresenta melhor equilíbrio entre viabilidade econômica, eficiência operacional e continuidade do serviço público, configurando-se como a solução mais vantajosa para assegurar o fornecimento regular de medicamentos e o adequado atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde no Município de Itaipulândia.

Será licitado separadamente os medicamentos do Hospital da Atenção Básica, considerando que há muitos itens o que dificulta a execução dos contratos, porque ficam misturado os itens nos contratos. Essa organização não implica nos princípios licitatórios, mas permite uma eficácia na execução contratual.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

(x) Prazo de entrega de até 20 (vinte) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

() No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ____ (_____) (75% do prazo de validade, dias ou meses ou anos OU a metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.2. LOCAL: Centro de Saúde, Rua XV de Novembro, 2950, centro, Itaipulândia, ao Lado do Hospital Municipal.

8.3. HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00h.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1. São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

f) Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;

g) Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

h) Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.

i) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

j) Fornecer medicamentos de EXCELENTE QUALIDADE, de acordo com as especificações exigidas da ANVISA e INNMETRO (quando for o caso), sendo que, constatava eventual incompatibilidade do produto do produto entregue, será atestado pela Comissão de Recebimento e Fiscal de Contrato, obrigando a empresa contratada substituí-los, sob pena de incorrer em uma das causas de rescisão do contrato, e sofrer as responsabilidades decorrentes, como multa, suspensão do direito de licitar e, dependendo do caso, declaração de idoneidade.

k) Evitar a descontinuidade no fornecimento dos medicamentos, bem como entregar dentro dos prazos estabelecidos.

l) Responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento dos medicamentos. acondicionamento, entrega, descarregamento dos medicamentos.

m) Os medicamentos deverão ser acondicionados individualmente de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura e transferência com técnica asséptica e ser rotulados conforme legislação em vigor.

n) Cadastro atualizado da proponente com os seguintes dados: Telefone, E-mail, Endereço e Representante Legal, em caso de alteração comunicar imediatamente o Fiscal.

o) Manter atualizado o Certificado de boas práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos, conforme RDC N° 304/2019.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados: _



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

12 - GARANTIA (E/OU VALIDADE)

(x) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, ou 75% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, a contar do recebimento definitivo.

No caso de medicação entregue com prazo inferior, poderá ser aceita mediante análise do fiscal, mediante carta de comprometimento de troca.

() O prazo de garantia para os serviços de instalação, deverá ser de, no mínimo, ____ (_____) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

(x) Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Itaipulândia, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

() não se aplica ao objeto em análise.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DO CONTRATO

13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal e gestor do contrato deverão seguir o disposto na Lei 14.133/2021, bem como, no disposto do art. 20 e seguintes da Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022 publicado no Diário oficial eletrônico do Município de Itaipulândia.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.6. O responsável pela gestão do contrato será Fernando Antunes, Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

13.7. O responsável pela fiscalização do contrato será Luana Stael Lamp, nº CPF 105.570.189-35 e seu substituto será Kelly Esthefani Rockenbach, Matrícula: 42488442.

14 - DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que devem ser aplicadas conforme estabelecido na IN 07/2024^[1]

17 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

a) CONSIDERANDO o Convênio do CONFAZ ICMS 87/2002, o qual dispõe que são isentas do ICMS as operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados em seu anexo único, destinados aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta federal, estadual e municipal. Que referido Convênio assevera que o valor correspondente à isenção do ICMS deve ser deduzido do



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas do processo licitatório e nos documentos fiscais. (Acórdão 860/2015-TCU Plenário, Ministro Relator Augusto Nardes).

b) O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 dias após a entrega do objeto e ficará condicionado à apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos, com a referente indicação do Código GTIN, bem como informação dos campos dos Grupos I80 (rastreadabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias primas farmacêuticas).

17.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

17.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Itaipulândia inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância A in 02/2023 de 11 de outubro de 2023. Quando a empresa for optante do Simples Nacional o mesmo deve vir Destacado no documento fiscal

17.4 Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ou outra equivalente ao Departamento responsável, acompanhada das seguintes certidões:

a. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal –CEF;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Itaipulândia.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.6. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17.7. As Notas Fiscais devem conter especificação detalhada dos serviços, constando também os Dados Bancários do beneficiário titular do processo, o número do pedido de empenho no rodapé da nota que deverá ser emitida em nome de MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, e quando se tratar de serviços executados para a Secretaria de Saúde, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

1. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice: **IPCA**.

18.2. Para fins de cálculo do reajuste, far-se-á mediante a seguinte fórmula:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

I_0 - índice correspondente à data base do orçamento;

I_1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

I_r - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

V_0 - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V_1 - preço final já reajustado.

18.3. A periodicidade anual de que trata o critério de reajuste, será 12 (doze) meses a partir da proposta da contratada considerando a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

18.4. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

18.5. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

CAPÍTULO VII

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19 - MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

20 - CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e. assinatura do responsável legal da empresa.

21 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

21.1. Qualificação Técnica

(X) Sim () Não

Conforme exigências da ANVISA.

21.1.1. Para fins de habilitação

- a) – A Empresa deverá apresentar certificado de LICENÇA SANITÁRIA Estadual e/ou Municipal;
- b) – A Empresa deverá apresentar a Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA (AFE);



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

c) – A Empresa deverá apresentar a Autorização Especial da Anvisa (AE) conforme Portaria n. 344/98 – MS, somente para os lotes nº 8,9,10,15,25,26,30,36,37,44,50,51,52,53,54,57,58,59,61,63,64,65,66,67,71,73,74,75,77,78,79,83,84,93,96,104,114,115,116,117,125,126,135,145,146,147,148,152,160,161,168,178,179,186,187,189,194,197,198,199,203,204,205,219,220,234,235,248,255,256,261,262,263,264.

d) – A Empresa deverá apresentar o Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF;

21.1.2. Para fins de Contratação

a) – Para fins de Homologação do certame, após o encerramento da disputa, a empresa deverá encaminhar o documento abaixo, nos itens que se sagrou vencedora:

I - Certificado de registro de medicamentos no Ministério da Saúde/Anvisa ou documento equivalente.

21.2. Atestado(s) De Capacidade Técnica

() Sim (x) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

Não há necessidade, as demais exigências de habilitação já são suficientes.

21.2.1. Para fins de habilitação

21.2.2. Para fins de Contratação

21.3 Vistoria

(x) Não () Opcional

21.4 Documento Oficial Do Fabricante

(x) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

21.5 Legislação Técnica Aplicável

Descrever: _____

21.5 Amostra



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

(x) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação: _____

21.6 Garantia e Manutenção da Proposta

21.6.1 (x) Não haverá exigência da Garantia da Proposta nos termos do art. 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.7 Garantia do Contrato

21.7.1 (x) Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22- ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme mapa de cotação nº 74. Foi realizada pesquisa de preços em diversos sítios eletrônicos, sendo utilizado o valor da Mediana como preço máximo para aquisição de medicamentos.

23 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Atenção Básica e Ampliada a Saúde	
Despesa	08.002.10.301.0011.2.107
Descrição	3.3.90.32.02.00 – Medicamentos para Uso Domiciliar
Reduzida	471 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte	505

23.3. Esta licitação conta com recursos:

- (x) Municipal
() Estadual
() Federal

CAPÍTULO VIII

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil),



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado

25- DOS ANEXOS

ANEXO I- TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANEXO II – MAPA DE COTAÇÃO E ORÇAMENTOS

ANEXO III- MEMORANDO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS SOLICITANDO DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV- MEMORANDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COM INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO V- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VI- DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Itaipulândia/PR, 11 de Março de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Lírio de Lima -Aux. Administrativo

Suzana Locks Sertori

Fernando Antunes

SECRETARIA DE SAÚDE

-

Luana Lâmp Stael

FISCAL



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FINANCEIRA PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026

À
MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA- PR
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

Cidade, data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO VI – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()².

Cidade, data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

² Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026, NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Cidade, data

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

- Cidade, data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026

À

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Cidade, data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº
29/2026.**

Cidade, data

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026

A empresa..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº..... com sede na Rua..... nº....., Bairro....., na cidade de....., DECLARA, para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 7º, inciso III, da Lei 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do TCE/PR,:

Que não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, de ocupante de cargo em comissão, função de confiança de direção, chefia ou assessoramento ou função comissionada do poder executivo do Município de Itaipulândia.

Que possuo vínculo de cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, ocupante de cargo em comissão, função de confiança, direção, chefia ou assessoramento ou função comissionada do poder executivo do Município de Itaipulândia.

Cidade, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026

À
MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

1. DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social da proponente: _____
Endereço _____, Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____
nº do telefone fixo _____ nº telefone celular _____ e-mail: _____

2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA CONTRATO/ATA:

Nome _____ Função _____ Data
de Nascimento _____ Estado Civil _____ RG nº _____ Órgão
emissor _____ CPF _____ Rua _____ nº
_____ Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____ Estado
_____ CEP _____ Telefone fixo _____
Celular _____ e-mail _____

Cidade, data

Nome e assinatura do Representante legal do proponente
CPF Nº _____

RG Nº _____



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A licitante, doravante denominada **DECLARANTE**, declara, para os devidos fins de participação no **Pregão n°---, Processo Licitatório n°---**, cujo objeto é ----- que está ciente e concorda com as condições de comunicação estabelecidas a seguir:

1. Dados de Contato Obrigatórios:

A DECLARANTE informa e assume como canais oficiais para recebimento de quaisquer pedidos, solicitações, notificações, intimações, citações ou comunicações relacionadas à licitação e à execução do contrato:

Endereço Completo para Correspondência (Sede/Filial):

Telefone Fixo e/ou Celular (para contato urgente):

E-mail Oficial (para recebimento de pedidos e notificações):

2. Responsabilidade pela Atualização e Recebimento:

A DECLARANTE, por meio de seu representante legal, declara expressamente:

a) É de sua exclusiva responsabilidade **manter os dados de contato informados sempre atualizados** perante a Administração Contratante e o Fiscal do Contrato. Qualquer alteração deverá ser comunicada formalmente e de imediato.

b) Estar ciente de que todos os pedidos, solicitações, notificações e quaisquer comunicações enviadas para o **e-mail oficial** ou para o **endereço** acima especificados serão considerados válidos para todos os efeitos legais e contratuais.

c) Estar ciente de que, se não houver resposta ou manifestação formal por parte da DECLARANTE no prazo de **2 (dois) dias úteis** a partir da data de envio da comunicação (via e-mail ou outro meio eletrônico registrado), o conteúdo será considerado tacitamente **RECEBIDO** e de conhecimento da empresa, produzindo todos os seus efeitos legais.

d) Aceitar o e-mail, endereço OU telefone informado como oficial como meio de comunicação para solicitações de fornecimento (Autorização de Fornecimento ou Emissão de Empenho), sendo o seu recebimento e a contagem de prazo para entrega válidos a partir da data de envio pela Administração.

Local e Data

NOME DA EMPRESA LICITANTE

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [Número/Ano]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: [Número do Processo] **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** [Número do Pregão]

Aos [Data da Assinatura], o **MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ do Município], com sede em [Endereço da Prefeitura], doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por [Nome do Prefeito ou Secretário], [Cargo], [Nacionalidade], [Estado Civil], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do certame licitatório em epígrafe, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 138/2022, e pelas seguintes cláusulas e condições:

DETENTORA(S) DA ATA: RAZÃO SOCIAL: [Razão Social da Empresa] **CNPJ:** [CNPJ da Empresa] **ENDEREÇO:** [Endereço da Empresa] **REPRESENTANTE LEGAL:** [Nome do Representante], [Cargo], [Nacionalidade], [Estado Civil], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF].

(Repetir o bloco acima para cada empresa vencedora)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **registro de preços** para futura e eventual [aquisição de bens ou contratação de serviços, ex: aquisição de material de escritório, contratação de serviços de limpeza], conforme especificações técnicas, quantitativos



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº [Número do Pregão] e seus anexos, que passam a integrar este instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Fundamento: A prorrogação do prazo de vigência da ata, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21, não restabelece os quantitativos iniciais, considerando-se apenas o saldo remanescente para o período de prorrogação, como orientado pelo **TCE-MG — [CONSULTA 1128010](#)**.

2.2. A prorrogação, de caráter excepcional, deverá ser justificada e formalizada por meio de termo aditivo, precedido de pesquisa de mercado que demonstre a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração.

Paragrafo Único: Quando da renovação da ata, serão renovados os quantitativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados para os itens adjudicados à(s) DETENTORA(S) DA ATA são os seguintes:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário (R\$)
------	---------------------	---------	-------------------	----------------------

1	[Descrição do item 1]	[Unid.]	[Quant.]	[Valor]
---	-----------------------	---------	----------	---------

2	[Descrição do item 2]	[Unid.]	[Quant.]	[Valor]
---	-----------------------	---------	----------	---------

...
-----	-----	-----	-----	-----

3.2. Os preços registrados são fixos e irremovíveis durante o primeiro ano de vigência da Ata, exceto nas hipóteses de revisão previstas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR: a) Gerenciar a presente Ata, praticando todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços; b) Emitir as Ordens de Fornecimento ou de Serviço quando da necessidade da contratação; c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA; d) Notificar a DETENTORA DA ATA sobre eventuais irregularidades e aplicar as sanções cabíveis; e) Realizar o pagamento devido, nas condições e prazos estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Compete à DETENTORA DA ATA: a) Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; b) Atender a todas as Ordens de Fornecimento ou de Serviço emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e por eventuais órgãos participantes, nos prazos e condições estabelecidos no Edital; c) Entregar os produtos ou prestar os serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas; d) Manter os preços registrados, ressalvadas as hipóteses de revisão e reajuste previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata poderá ser utilizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo vedada a utilização por outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, na condição de "caronas".

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro da Ata (revisão por fato do príncipe ou álea extraordinária), nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Fundamento: Conforme o TCE-MG — [CONSULTA 1120126](#), não há prazo mínimo para a revisão decorrente de fato do príncipe, bastando a demonstração analítica da variação de custos.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados por índice previsto no Edital, para preservar seu valor monetário frente à variação inflacionária.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) A DETENTORA DA ATA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) A DETENTORA DA ATA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) A DETENTORA DA ATA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada em cumprir as obrigações assumidas ou o descumprimento total ou parcial das cláusulas desta Ata sujeitará a DETENTORA DA ATA às penalidades previstas no Edital e nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de [Comarca correspondente a Itaipulândia], para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em [número] vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itaipulândia/PR, [Data da Assinatura].



EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

17/03/2026 - 14:12:12 (GMT-03:00)

CPF:

***.250.279-**

Assinado por:

Iara Paloma Lavall

Codigo do Documento: f51ae9b01daa1f43037160a74f8c8d7e87794209cdb48029462cd4a749fe2153

[Link de validacao de assinaturas](#)



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

17/03/2026 - 14:13:52 (GMT-03:00)

CPF:

***.326.439-**

Assinado por:

Fernando Antunes

Codigo do Documento: 1f5231004524833647bd8db52359a62fa998d4723084422b70889b24825d3ca0

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: f51ae9b01daa1f43037160a74f8c8d7e87794209cdb48029462cd4a749fe2153

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade juridica das assinaturas eletronicas avancada e qualificada, sendo esta ultima baseada na Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)